



## DECRETO Nº 2.289/2025

**Cancela débito inscrito em dívida ativa e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 76, inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 014/2025, encaminhado pelo Núcleo de Atendimento ao Contribuinte – NAC da Prefeitura de Vila Pavão/ES, que solicita o cancelamento dos débitos da contribuinte CLAIZE WUTKE FALK.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica cancelado/baixado o valor de **R\$ 1.161,58** (um mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), da dívida ativa da contribuinte **CLAIZE WUTKE FALK**, inscrita no CPF sob o nº **\*\*\*.037.757-\*\***, residindo na Rua Graciliano de Oliveira, nº 279, 1º andar, Centro, Vila Pavão/ES CEP: 29843-000, com Inscrições Municipais 00000470253001 e 00000470253002 e **Certidão de Dívida ativa nº. 63/2024**, referente a Imposto Predial e Taxa de Limpeza Pública do ano de 2023, tendo em vista a quitação da dívida junto ao Cartório de Protesto de Títulos da Comarca de Nova Venécia/ES.

**Art. 2º** Determino à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento que proceda à baixa do débito no livro próprio, comunicando-se ao Setor de Contabilidade.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**JOÃO TRANCOSO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: